



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 20 de Março de 2023.

**DE:**

Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração

Gilmar da Silva - Secretário Municipal de Esporte

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 007 / 2023  
SOLICITAÇÃO: 35 / 2023  
PROCESSO(S): 69 / 2023  
70 / 2023

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR. Conforme segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva.  Construção será realizada na Cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.  Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m <sup>2</sup> , sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

O valor total máximo do objeto é de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

Cordialmente,

  
Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário Municipal de Administração

  
Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

0001

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_  
SOLICITAÇÃO \_\_\_\_\_  
PROCESSO(S) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esporte.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt e Gilmar da Silva.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Justifica-se esta contratação pelo motivo da equipe da engenharia deste município estar defasada, sendo assim, necessitou a contratação de uma empresa especializada para realização da prestação deste serviço, este projeto visa conseguir recurso junto com o governo federal ou estadual para custear parcialmente ou total da obra, necessitamos urgente.

4.2. A Administração Municipal está buscando cada vez mais melhorar a qualidade de vida da população trazendo com este projeto a possibilidade da prática de esportes em uma nova arena esportiva.

4.3. Vale ressaltar que a pesquisa realizada no Banco de Preços e o contrato com o outro município, foi encontrado processos similares ao que iremos licitar, por tanto, foi utilizado para a comparação dos valores;

4.4. O valor do objeto foi definido através da pesquisa no Banco de Preços, contrato com município vizinho e orçamentos apresentados entre empresas distintas, LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME, URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CONSTRUTORA ROGER LTDA, MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA e PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, tendo como valor unitário o menor preço;

4.5. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber

### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	--------	-------------	-------------

*(Handwritten signatures and marks)*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	01	<p>Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva.</p> <p>Construção será realizada na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.</p> <p>Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.</p>	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
----	----	---	---------------	---------------

5.1. O custo estimado importa o valor de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. O projeto deverá ser entregue, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, no município de Planalto PR, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2. A futura Arena Esportiva será construída na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade, Planalto – PR;

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.4. A CONTRATANTE realizará o Levantamento Planialtimétrico a ser entregue para a CONTRATADA ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

0003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.5.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**6.6.** A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

Confirmação do programa de necessidades;

Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;

Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

**6.7.** A CONTRATADA realizará a fase da elaboração do estudo preliminar, abordando:

Desenvolver a volumetria do projeto:

Implantação e plantas baixas;

Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;

Definição geral dos revestimentos.

**6.8.** A CONTRATADA, após definir todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

Implantação: locação da obra no terreno;

Plantas baixas técnicas;

Cortes com alturas e especificações de revestimentos;

Planta de cobertura da edificação;

Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;

Quadro de especificações técnicas e legendas;

Perspectivas ilustrativas;

Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

**7.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

**7.3.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

**7.4.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Marcelo Felipe

*[Handwritten signature]* • 0004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Schmitt, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

7.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 20 de Março de 2023.

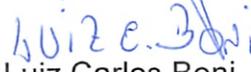


Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

  
Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Esportes

  
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME;

Empresa 02: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA;

Empresa 03: CONSTRUTORA ROGER LTDA;

Empresa 04: MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA;

Empresa 05: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA;

Banco de Preços.

Contrato 02/2023 – Dispensa 02/2023 – Prefeitura Municipal de Manfrinópolis PR

ITEM	QTD	LEONARDI	URBAN	ROGER	MICEMETAL	PROJETBIM	BANCO DE PREÇO	CONTRATO
01	01	R\$ 32.000,00	R\$ 34.250,61	R\$ 34.600,00	R\$ 36.850,00	R\$ 39.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 32.997,16

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** Diego Vinicius Ruckhaber

## Licitação - Diego

---

**De:** leonardi engenharia <leonardiengenharia@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de março de 2023 14:51  
**Para:** Licitação - Kobs  
**Assunto:** Re: Orçamento projeto arena esportiva - Planalto PR  
**Anexos:** Orçamento ARQ Arena - Leonardi Engenharia.pdf

Boa tarde

Segue cotação

Em qua., 1 de mar. de 2023 às 17:12, Licitação - Kobs <[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

Solicitamos orçamento para elaboração de projeto arquitetônico, conforme detalhamento abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

Levantamentos preliminares:

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

### Planejamento:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;
- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

### Concepção e anteprojeto:

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto;
- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

### Projeto executivo:

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno
- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;

- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

Atenciosamente

**Ederson A. Kobs**

Departamento de Licitações

Manalto - PR



**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME**

**CNPJ: 10.747.957/0001-50**

À Prefeitura Municipal de Planalto

CNPJ 76.460.526/0001-16

Orçamento

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 32.000,00

VÁLIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 02/03/2023

  
Hugo H. Leonardi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 102404-D

**10.747.957/0001-50**

**LEONARDI ENGENHARIA  
LTDA. - ME**

Rua Sergipe, 1022 - B. Alvorada  
85601-040 - Fco. Beltrão - PR

0010

## Licitação - Diego

---

**De:** Urban Engenharia <urbanengenharia@yahoo.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de março de 2023 10:36  
**Para:** Licitação - Kobs  
**Assunto:** Re: Orçamento projeto arena esportiva - Planalto PR  
**Anexos:** ORÇAMENTO 36-2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO.pdf

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Att; URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Em sexta-feira, 17 de março de 2023 às 16:05:09 BRT, Licitação - Kobs <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Solicitamos orçamento para elaboração de projeto arquitetônico, conforme detalhamento abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

Levantamentos preliminares:

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

#### Planejamento:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;
- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

#### Concepção e anteprojeto:

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto;
- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

#### Projeto executivo:

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno

- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;
- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

Atenciosamente

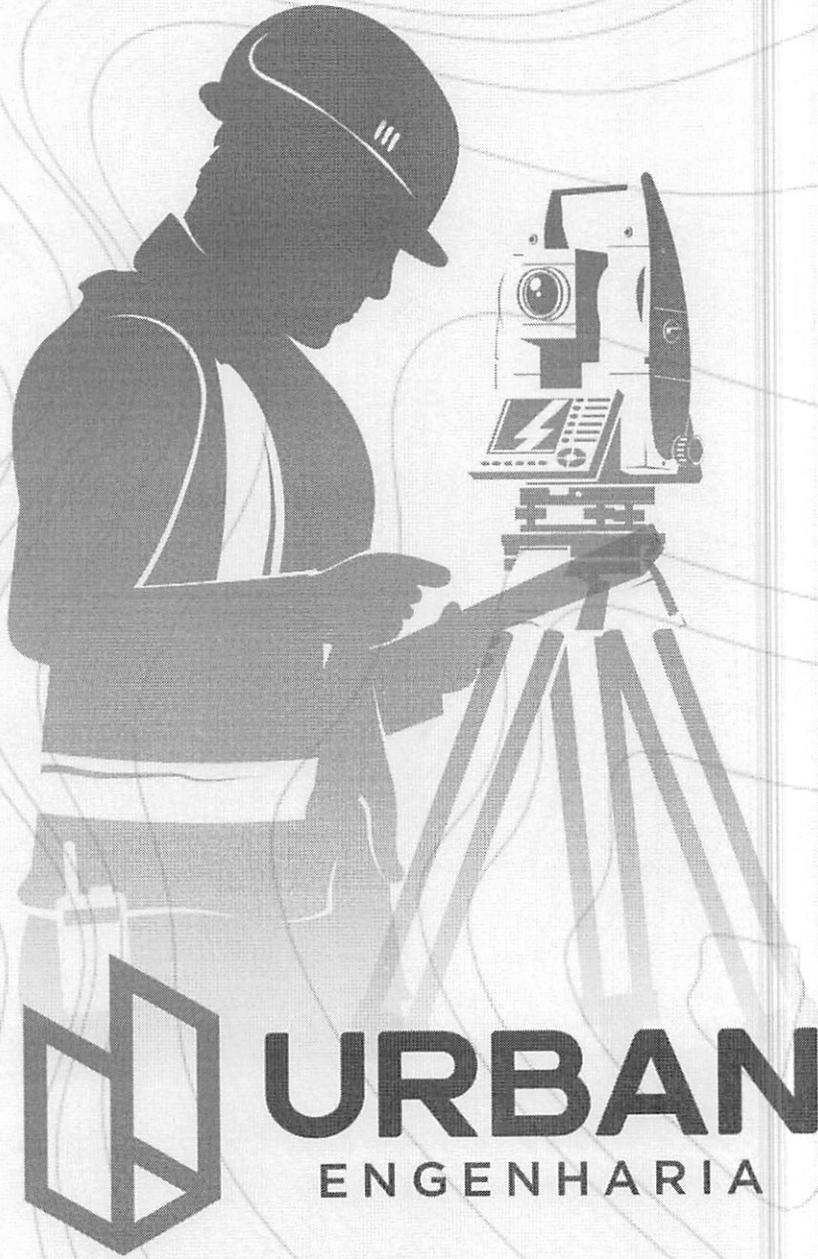


**Ederson A. Kobs**

Departamento de Licitações

Planalto - PR





**URBAN**  
ENGENHARIA

**ORÇAMENTO**

36/2023

0014

# APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, fundada no ano de 2013, com a intuição de prestar aos clientes um serviço diferenciado e raramente encontrado, devido a combinação do seu corpo técnico com grande experiência na área de atuação.

Trabalhamos com os equipamentos mais modernos do mercado para proporcionar ao cliente o melhor resultado possível para suas obras.

A empresa impõe em suas obras sistemas de gestão qualificado, de meio ambiente, de segurança e saúde ocupacional.

Esses fatores, aliados à experiência e profissionalismo de suas equipes, permitem solucionar problemas de engenharia de base e outros mais da construção civil com rapidez e segurança, sempre em busca de qualidade como princípio básico, para melhor atendimento aos seus clientes.



## NOSSA MISSÃO

Atender com excelência, rapidez, qualidade e segurança, os projetos executados pela empresa, utilizando o que há de melhor no mercado.



## NOSSA VISÃO

Entregar ao cliente segurança, agilidade e confiança em suas obras, com preço justo.



## NOSSOS VALORES

- Preço justo;
- Agilidade;
- Segurança;
- Confiabilidade;



## CORPO TÉCNICO

LUIZ EDUARDO URBAN, Engenheiro Civil, com registro no CREA PR-116829/D, atua na área de Topografia desde maio de 2011, também com curso de Técnico em Agropecuária, sendo Socio Administrador e fundador da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com abertura da mesma em 2013.

DIECO RODRIGO DA SILVA, Técnico em Agrimensura, com registro no CFT nº 063.480.749-86, com Pós Graduação em Georreferenciamento com registro no INCRA sob código NAVZ, sócio na empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

## ÁREA DE ATUAÇÃO

Prestamos serviços na Área de Topografia, temos equipe especializados em acompanhamento de obra, segue abaixo os serviço que nossa empresa presta ao nossos amigos cliente:

### TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

- Locação de Lotes Urbanos e Rurais
- Desmembramento Urbano e Rurais
- Fusão de Áreas Urbanas e Rurais
- Abertura de Divisa
- Conferência de Dívias
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico
- Levantamento Topográfico Planimétrico
- Levantamento Topográfico Altimétrico
- Marcação de Base Larga
- Marcação e Conferência de Níveis
- Calculo de Volumes
- Locação de Obra
- Acompanhamento de Obra
- Projetos Topográficos em Geral
- Loteamento Residencial e Industrial
- Projeto de Sinalização Vária
- Condomínios
- Laudo Topográfico
- Consultoria

### GEORREFERENCIAMENTO PLANTA TOPOGRÁFICA

- Retificação Administrativa Extra Judicial
- Retificação Judicial
- Usucapião Extra Judicial
- Usucapião Judicial
- Regularização de Loteamentos

### ENGENHARIA

- Projeto de Drenagem
- Projeto de Distribuição de Água Pluvial
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal
- As Built
- Projeto de Obra Civil
- Projeto de Patamarização

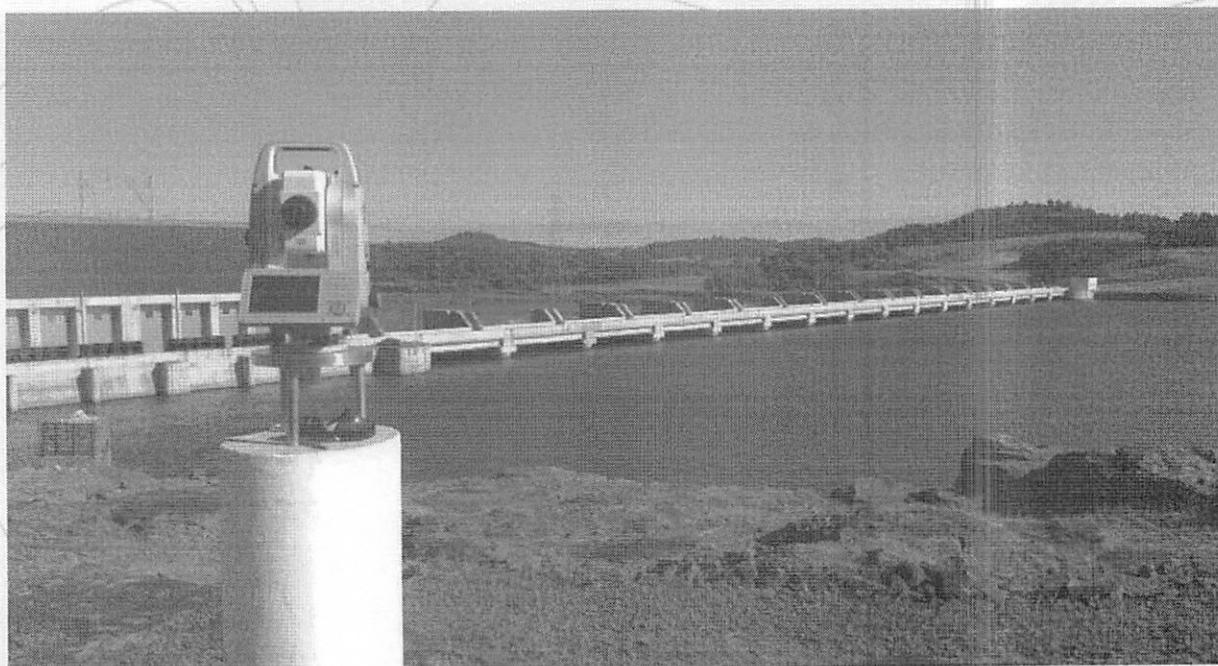
### LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E MAPEAMENTO AÉREO

Com Drone

### URBAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO



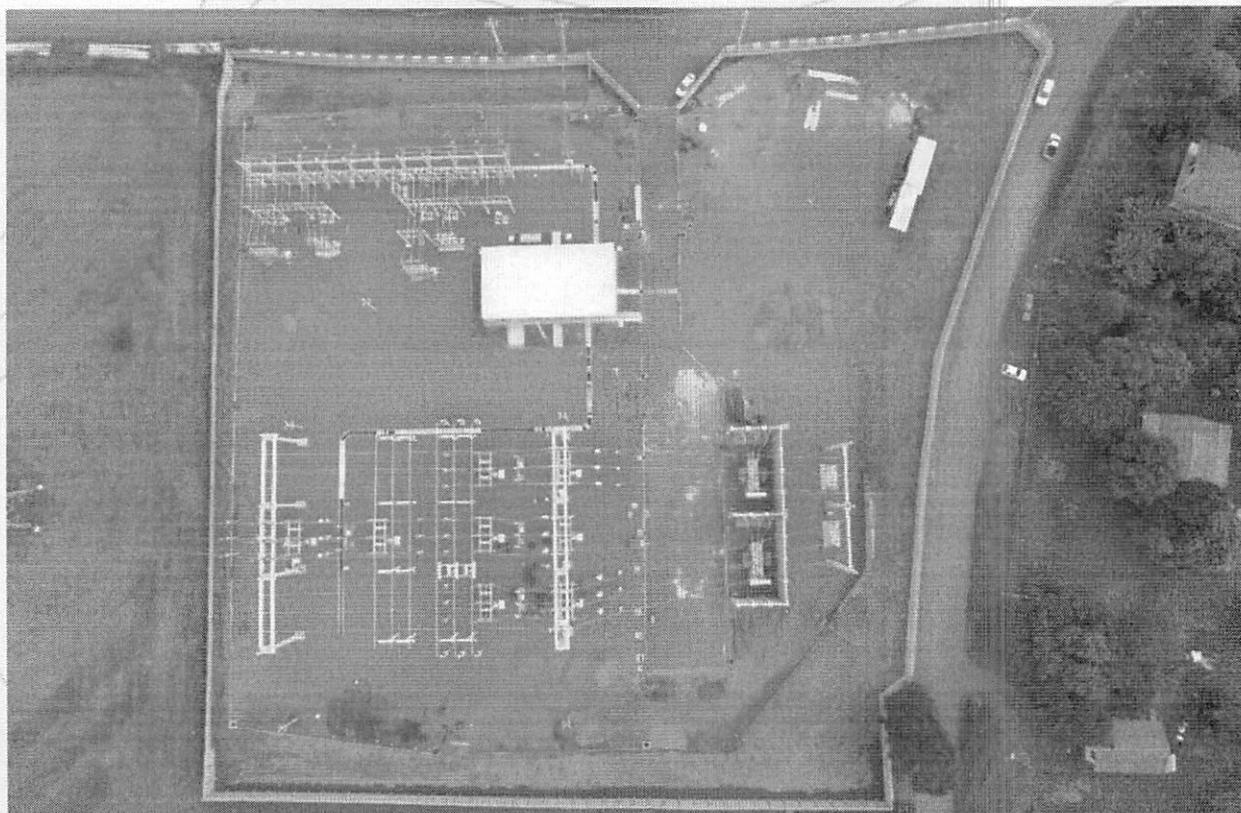
## SERVIÇOS EXECUTADOS



Monitoramento Topográfico realizado na UHE Baixo Iguaçu, localizada no Rio Iguaçu, entre os municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques. O objetivo do trabalho é monitorar a ocorrência de possíveis deslocamentos verticais e horizontais das estruturas e da barragem de terra do empreendimento. Através da realização do monitoramento topográfico por precisão e convencional dos marcos superficiais existentes, para avaliação da segurança da barragem e suas estruturas



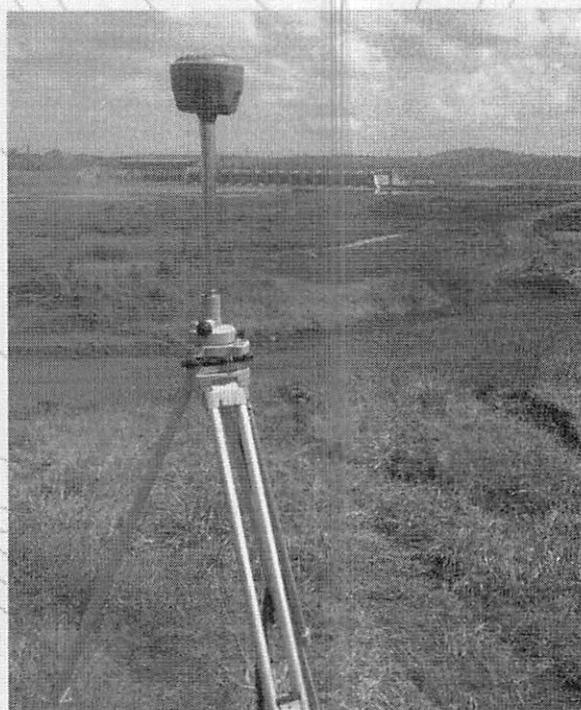
Demarcação Topográfica de Usina Solar, para a empresa Ilumisol.



Demarcação Topográfica de Estruturas e Nivelamento da Subestação na Cidade de Ibema-PR, para a empresa Capua.



Nivelamento e Contra Nivelamento para monitoramento de NA para a empresa CEBI. Consorcio Empreendedor Baixo Iguaçu.



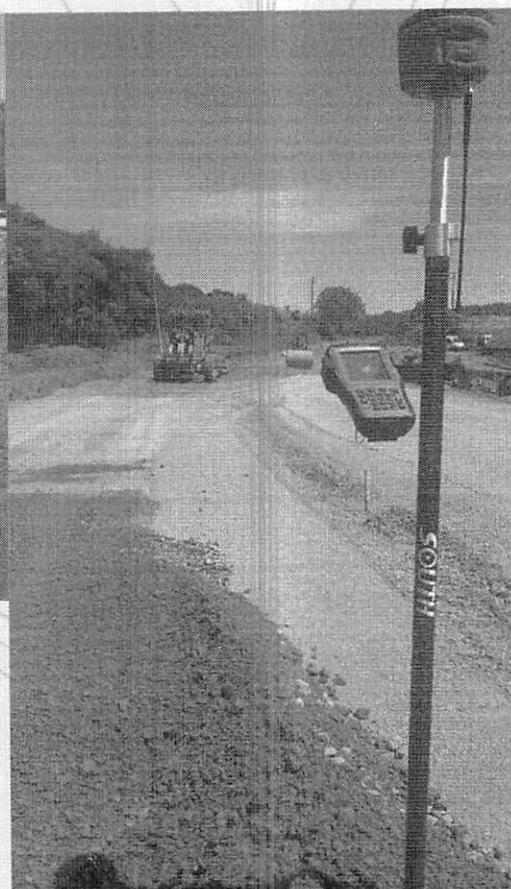
Demarcação do reservatório da UHE Baixo Iguaçu, pela empresa CKTR.

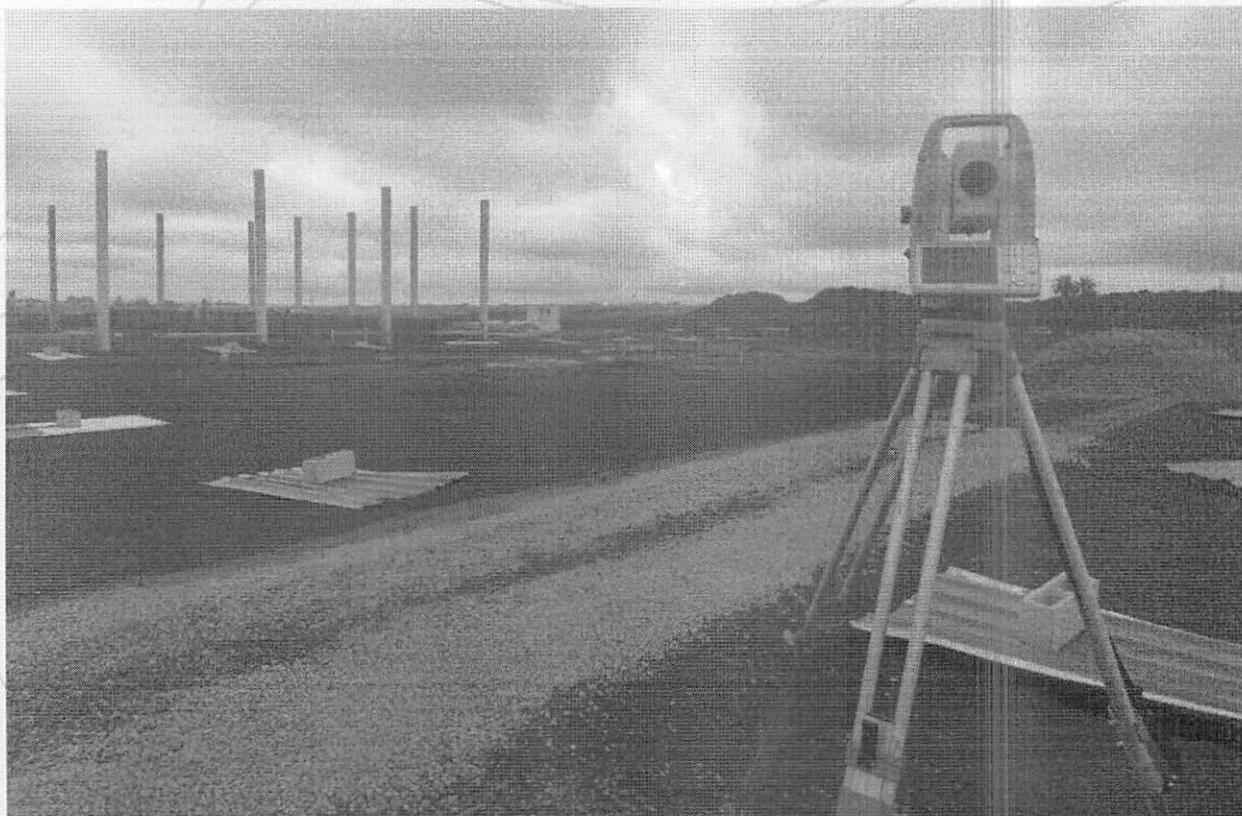


Demarcação de Bloco Estrutural para construção do Prédio Residencial We Coqueiral para empresa Schneider e Costa Construtora.



Locação Topográfica e acompanhamento de Obra de uma ponte sobre o Rio Andrada, situada em Boa Vista da Aparecida.





Demarcação de Estruturas de Obra Civil da construtora Schneider e Costa.



Demarcação e acompanhamento de Estrutura Metálica realizado no Frigorífico e Abatedouro de Aves da empresa Dip Frangos s/a.

## **A/C – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

### **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

### **SERVIÇO PRELIMINARES:**

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

### **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- ❖ A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:
- ❖ Confirmação do programa de necessidades;
- ❖ Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- ❖ Considerações sobre materiais e revestimentos;
- ❖ Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

### **ANTEPROJETO:**

- ❖ A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:
- ❖ Desenvolver a volumetria do projeto;
- ❖ Implantação e plantas baixas;
- ❖ Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- ❖ Definição geral dos revestimentos.

**PROJETO EXECUTIVO:**

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- ❖ Implantação: locação da obra no terreno
- ❖ Plantas baixas técnicas;
- ❖ Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- ❖ Planta de cobertura da edificação;
- ❖ Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- ❖ Quadro de especificações técnicas e legendas;
- ❖ Perspectivas ilustrativas;
- ❖ Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

- Emissão de nota fiscal na entrega do Levantamento.

**VALOR DO PROJETO TOTAL:**

*Valor Total dos Serviços é de R\$ 34.250,61 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos).*

Atenciosamente;

URBAN ENGENHARIA E  
TOPOGRAFIA  
LTDA:19023856000100

Assinado de forma digital por URBAN  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
LTDA:19023856000100  
Dados: 2023.03.20 10:33:45 -03'00'

**URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

## Licitação - Kobs

---

**De:** roger felipsen <gevil\_@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de março de 2023 10:41  
**Para:** Licitação - Kobs  
**Assunto:** RE: Orçamento projeto arena esportiva - Planalto PR  
**Anexos:** PROPOSTA 1.pdf

---

**De:** Licitação - Kobs <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 1 de março de 2023 15:08  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Assunto:** Orçamento projeto arena esportiva - Planalto PR

Boa tarde

Solicitamos orçamento para elaboração de projeto arquitetônico, conforme detalhamento abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheteria, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

### Levantamentos preliminares:

CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

### Planejamento:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;
- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

### Concepção e anteprojeto:

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto:

- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

Projeto executivo:

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno
- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;
- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

Atenciosamente

**Ederson A. Kobs**

Departamento de Licitações  
Planalto - PR



**RAZAO SOCIAL: CONSTRUTORA ROGER LTDA.**  
**ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL -219 CENTRO**  
**MUNICIPIO: PLANALTO ESTADO: PR CEP: 85750-000**  
**CPF/CNPJ: 11.993.665/0001-60 IE: 90520728-80 FONE: 46 3555-1653**  
**ENGENHEIRO: RÓGER FELIPSEN**  
**DATA: 02/03/23- PROPOSTA VALIDA PARA 45 DIAS**

**TIPO DE SERVIÇO/OBRA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

Levantamentos preliminares:

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

Planejamento:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;
- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

CONSTRUTORA ROGER LTDA. - ME  
CNPJ 11.993.665/0001-60

  
Róger FelipSEN  
CREA/PR 151197/D  
Engenheiro Civil

Concepção e anteprojeto:

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto;
- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

Projeto executivo:

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno
- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;
- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO : RS 34600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PLANALTO, 02 DE MARÇO DE 2023



CONSTRUTORA ROGER LTDA  
CPF/CNPJ: 11.993.665/0001-60

CONSTRUTORA ROGER LTDA. - ME  
CNPJ 11.993.665/0001-60

Róger Felipson  
CREA/PR 151197/D  
Engenheiro Civil

## Licitação - Diego

---

**De:** const.projetos2@micemetal.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de março de 2023 17:57  
**Para:** 'Licitação - Kobs'  
**Cc:** 'Licitação - Kobs'  
**Assunto:** RES: Orçamento projeto arena esportiva - Planalto PR  
**Anexos:** ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PLANALTO.pdf

Boa tarde segue em anexo o orçamento solicitado.

Att.

Guilherme Alexandre

Engenheiro Civil Crea 178638/D

Micemetal Muller Ind. E Com LDA

**De:** Licitação - Kobs [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 16 de março de 2023 17:30

**Para:** const.projetos2@micemetal.com.br

**Assunto:** Orçamento projeto arena esportiva - Planalto PR

Boa tarde

Solicitamos orçamento para elaboração de projeto arquitetônico, conforme detalhamento abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

### Levantamentos preliminares:

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

### Planejamento:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;
- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

### Concepção e anteprojeto:

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto;
- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

### Projeto executivo:

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno
- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;
- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

Atenciosamente

**Ederson A. Kobs**

Departamento de Licitações  
Planalto - PR

Capanema/PR., 17 de MARÇO de 2023

Ofício 1635/2023 CM

A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

Município de Planalto.

Praça São Francisco de Assis- Centro Planalto /PR.

A/C

Ederson A. Kobs

Ref. Solicitação de Orçamento

Assunto: Orçamento de Projeto arquitetônico e executivo

Prezado,

Conforme solicitação por e-mail na qual informa os seguintes itens:

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheteria, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

Levantamentos preliminares:

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

Planejamento:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;

- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

### Concepção e anteprojeto:

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto;
- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

### Projeto executivo:

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno
- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;
- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

**VALOR GLOBAL IGUAL A QUANTIA DE R\$ 36.850,00 TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**

GUILHERME  
ALEXANDRE:  
07049237930

Assinado de forma  
digital por GUILHERME  
ALEXANDRE:07049237  
930  
Dados: 2023.03.16  
17:53:34 -03'00'

**ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME ALEXANDRE  
CREA 178638/D**

## Licitação - Kobs

---

**De:** Projetbim Assessoria e Projetos <projetbimprojetos@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de março de 2023 10:50  
**Para:** Licitação - Kobs  
**Assunto:** Re: Orçamento projeto arena esportiva - Planalto PR  
**Anexos:** Proposta Projetbim - Prefeitura Planalto.pdf

Bom dia, segue em anexo proposta.

Atenciosamente

Em qua., 1 de mar. de 2023 às 17:10, Licitação - Kobs <[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

Solicitamos orçamento para elaboração de projeto arquitetônico, conforme detalhamento abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

Levantamentos preliminares:

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

### Planejamento:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;
- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

### Concepção e anteprojeto:

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto;
- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

### Projeto executivo:

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno
- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;

- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

Atenciosamente

**Ederson A. Kobs**

Departamento de Licitações

Planalto - PR

--

Jonathan Kozikoski

(46) 9903-0290

**Projetbim Assessoria e Projetos – LTDA**

CNPJ 43.579.755/0001-03

## ORÇAMENTO

### A Prefeitura Municipal de Planalto

A/C Ederson A. Kobs

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto PR, com as características abaixo:

Construção será realizada na cidade de Planalto, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.

Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m<sup>2</sup>, sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.

### LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

A CONTRATANTE realizará o levantamento planialtimétrico a ser entregue para o CONTRATADO ao iniciar o processo do projeto. A entrega inclui medições específicas do terreno e entorno, bem como documentos de condicionantes legais para a construção.

### PLANEJAMENTO:

A CONTRATADA realizará a fase de conceituação, descrição e definição dos espaços, abordando:

- Confirmação do programa de necessidades;
- Escolha dos níveis de dificuldade e modalidade do esporte de acordo com o programa;
- Considerações sobre materiais e revestimentos;

Ao final da etapa, documenta-se o estudo preliminar para o início do projeto.

### **CONCEPÇÃO E ANTEPROJETO:**

A partir da elaboração do estudo preliminar, a CONTRATADA deverá:

- Desenvolver a volumetria do projeto;
- Implantação e plantas baixas;
- Perspectivas externas da edificação em realidade virtual para visualização do projeto;
- Definição geral dos revestimentos.

### **PROJETO EXECUTIVO:**

Tendo definidos todos os espaços, obstáculos e materiais, são elaborados os desenhos técnicos e documentos necessários para a execução:

- Implantação: locação da obra no terreno
- Plantas baixas técnicas;
- Cortes com alturas e especificações de revestimentos;
- Planta de cobertura da edificação;
- Posicionamento de obstáculos, inclinações, raios e outras dimensões;
- Quadro de especificações técnicas e legendas;
- Perspectivas ilustrativas;
- Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração do Projeto;

### **PROPOSTA DE PREÇO**

O valor global da proposta para elaboração do referido projeto é de **R\$39.500,00**  
(Tinta e novel mil e quinhentos reais).

**OBSERVAÇÕES**

1. Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

**JONATHAN  
KOZIKOSKI  
FREITAS:064  
24795936**

Assinado digitalmente por JONATHAN  
KOZIKOSKI FREITAS 06424795936  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Registria Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e  
CPR-A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR  
SERVIDOR DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
R18520600000115, CN=JONATHAN  
KOZIKOSKI FREITAS.06424795936  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
14-03-2023  
Data: 2023.03.02 10:48:45-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Jonathan Kozikoski  
Engenheiro Civil – CREA PR 175770/D  
Sócio Administrador

 **PROJETO BIM**  
ASSESSORIA E PROJETOS



# Relatório de Cotação: Projeto Arquitetônico de Arena Esportiva

Pesquisa realizada entre 03/03/2023 07:48:11 e 13/03/2023 08:08:20

Relatório gerado no dia 13/03/2023 08:11:32 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: Projeto Arquitetônico De Arena Esportiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 33.000,00 (un)	-	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul			PMDADS-812022-Processo dispensa	03/10/2022	R\$ 33.000,00
Valor Unitário						R\$ 33.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.000,00		

Valor Global: R\$ 33.000,00

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: Projeto Arquitetônico De Arena Esportiva

Preço Estimado: R\$ 33.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Projeto Arquitetônico De Arena Esportiva	
	Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço	R\$ 33.000,00
	Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021	

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

Data: 03/10/2022 10:30

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 13/03/2023 08:11:32 (IP: 167.250.44.146)  
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2LeqTzhV5NjkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2LeqTzhV5NjkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

0035 1/3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA ALOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DE MARKETING E OUTRAS VINCULADAS NO CENTRO DE EVENTOS DE ALVORADA DO SUL, EM EVENTO DENOMINADO RODEIO E SHOWS

Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO ARQUITETÔNICO

Identificação: PMDADS-812022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: <http://alvoradapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.932.222/0001-76 * VENCEDOR *	EDINAN MALERBA 26057265840	R\$ 33.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR  
<http://alvoradapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>

Data: 06/10/2022 09:58:22

[Acessar a fonte aqui](#)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 2/2023, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **M S ROSSETO EMPRENDIMENTOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal em Exercício Sr(a). **Taisller Guimarães da Silva**, portador do CPF/MF nº **063.747.659-07**, e do CPF/MF nº 063.747.659-07, e, residente e domiciliado na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **M S ROSSETO EMPRENDIMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.114.309/0001-03**, Com sede à Rua Rene Francisco Damo, 911 - CEP: 85618000 - BAIRRO: BR 280, Flor da Serra do Sul/PR, Neste ato representado pelo Sr Mateus dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 089.787.689-03, Residente e domiciliado na de Rua Rene Francisco Damo, 911 - CEP: 85618000 - BAIRRO: BR 280, Flor da Serra do Sul/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação da Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal nº 2 /2023**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	7669	Serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação da Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis contemplando: Projeto Arquitetônico; Projeto De Interiores; Projeto Elétrico; Projeto Estrutural; Projeto Hidráulico.	SERV	1,00	32.997,16	32.997,16
TOTAL							32.997,16

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Processo dispensa Normal**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o



presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal** n.º 2/2023 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 32.997,16 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dezesseis Centavos)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os Índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA a entregar os projetos memoriais e planilhas no prazo de 40 dias uteis a contar da assinatura do contrato.

Obriga-se a contratada a entregar os projetos, plantas e memoriais de moço impresso e em meio digital, com a ART do Mesmo.

Obriga-se a contratada a realizar modificações e correções no projeto para aprovação juntos a órgãos financiadores.

A contratada renuncia direitos autorais os projetos, plantas e memoriais em favor da contratante.

As planilhas orçamentárias deverão seguir base de dados públicas (SINAP, SICRO, DER, ENTRE Outros) podendo utilizar cotações de valores de mercado nos itens não constantes nas tabelas.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as



faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **30/01/2023 à 29/01/2025**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer



operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

#### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua



exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado –



IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95



e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**1.2. Do direito de defesa**

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

**1.3. Do assentamento em registros**

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

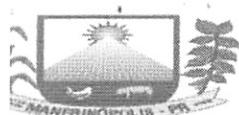
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**1.4. Da sujeição a perdas e danos.**

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei



8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

##### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do



parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

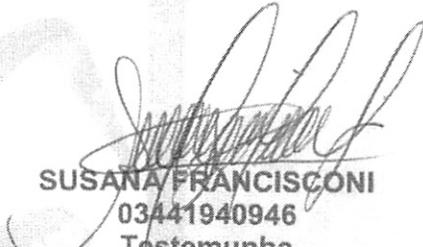
Manfrinópolis, em trinta dias de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA:06374765907  
Assinado de forma digital por  
TAISLLER GUIMARAES DA  
SILVA:06374765907  
Dados: 2023.02.10 09:37:17 -03'00'

**Município de Manfrinópolis**  
**TAISLLER GUIMARAES DA SILVA**  
**06374765907**  
**Prefeito Municipal em Exercício I**

MATEUS DOS SANTOS:08978768903  
Assinado de forma digital por  
MATEUS DOS SANTOS:08978768903  
Dados: 2023.02.10 09:53:03 -03'00'

**M S ROSSETO EMPRENDIMENTOS LTDA**  
**Mateus dos Santos**  
**089.787.689-03**

  
**SUSANA FRANCISCONI**  
**03441940946**  
**Testemunha**

  
**TIAGO CUSTIN-NESE**  
**06844989954**  
**Testemunha**

MANFRINÓPOLIS - PR



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 22 de Março de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Compras e Licitações;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 22 de Março de 2023.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito,**

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 20/03/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Marcelo Felipe Schmitt e Gilmar da Silva, no valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Esplanado

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/03/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02</b> Secretaria de Administração	<b>1.026.000,00</b>	<b>1.026.000,00</b>	<b>144.359,21</b>	<b>881.640,79</b>
<b>103</b> Departamento de Administração Geral	<b>1.026.000,00</b>	<b>1.026.000,00</b>	<b>144.359,21</b>	<b>881.640,79</b>
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	575.000,00	575.000,00	96.911,84	478.088,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	94.661,32	405.338,68
00290 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	75.000,00	75.000,00	2.250,52	72.749,48
00291 E 01793 1057/01/07/00/00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	150.000,00	150.000,00	47.447,37	102.552,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	47.447,37	102.552,63
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.026.000,00</b>	<b>1.026.000,00</b>	<b>144.359,21</b>	<b>881.640,79</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/03/2023

Orgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/03/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte	181.800,00	181.800,00	30.230,06	151.569,94
124 Departamento de Esportes	181.800,00	181.800,00	30.230,06	151.569,94
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	151.800,00	151.800,00	13.223,06	138.576,94
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	151.800,00	151.800,00	13.223,06	138.576,94
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador	30.000,00	30.000,00	17.007,00	12.993,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	17.007,00	12.993,00
<b>Total Geral</b>	<b>181.800,00</b>	<b>181.800,00</b>	<b>30.230,06</b>	<b>151.569,94</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/03/2023

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023 PROCESSO Nº ...../2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva.  Construção será realizada na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.  Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m <sup>2</sup> , sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

**EMPRESA – LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.**

CNPJ Nº. 10.747.957/0001-50.

**VALOR:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000

MINUTA DE DISPENSA Nº...../2023

3 • 0051



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** O projeto deverá ser entregue, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, no município de Planalto PR, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

A futura Arena Esportiva será construída na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade, Planalto – PR;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, ... de Março de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023 DISPENSA Nº ...../2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:**....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., com sede à .....  
Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ..... e do CPF sob n.º .....  
....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR, Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva.  Construção será realizada na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.  Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m², sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.		
--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O projeto deverá ser entregue, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, no município de Planalto PR, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A futura Arena Esportiva será construída na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade, Planalto – PR.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

## **Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do projeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de deslocamento, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei por igual período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.747.957/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONARDI ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRULEO ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.12-0-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1022	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDIENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3055-7715
---	----------------------------

ENTRADA DE EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 05/02/2023 às 15:01:49 (data e hora de Brasília).

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 1 de 9

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**HUGO HEWANS LEONARDI**, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, nascido aos 10/07/1986, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão - Pr, portador Rg.9.164.022-8, SSP PR, expedida em 04/02/2016 e CPF.059.212.689-76, CEP: 85.605-030, e **LORECI SALETE LEONARDI**, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 25/06/1963, empresária, portadora Rg. 9.164.023-6 SSP PR, expedida em 09/01/2015 e CPF. 478.334.240-72, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-030, únicos sócios componentes da empresa, que gira sob a razão social de "LEONARDI ENGENHARIA LTDA- ME", CNPJ 10.747.957/0001-50, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRAO-PR, a Rua Antonina, esquina com a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/03/2009, sob nº 41206426899, e ultima alteração devidamente registrada na Junta Comercial em data de 24/10/2013 sob nº 20136184537, resolvem alterar o referido contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada o endereço da empresa passando a ter o seguinte endereço: A sociedade terá sua sede na RUA SERGIPE Nº 1022 Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR. Cep. 85.601-040.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a clausula 3ª. da Terceira Alteração Contratual Consolidada, passando a ter a seguinte redação: A Sociedade terá por objeto o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS(4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS(4213-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO(4222-7/01); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS(4299-5/01); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5/99); IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL(4330-4/01); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL(4330-4/02); OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE(4330-4/03); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (4330-4/04); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES(4330-4/05);



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0059

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 2 de 9

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4/99); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (4399-1/01) ; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS(4110-7/00);SERVIÇOS DE ENGENHARIA( 7112-0/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA(7119-7/01); SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA(7119-7/03); SERVIÇO DE PLOTAGEM E FOTOCOPIAS (8219-9/01).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Sócio HUGO HEWANS LEONARDI, passa a ter o seguinte endereço: Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823.

**CLAUSULA QUARTA:** A Sócia LORECI SALETE LEONARDI, passa a ser DIVORCIADA, passando a se chamar de LORECI SALETE BERNIERI, passando a ter o seguinte endereço na Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica Alterada a Clausula Quinta da 3ª. Alteração Contratual Consolidada passando a ter a seguinte redação: O capital social totalmente integralizado, em moeda corrente do país no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), divididos em 50.000(Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum real), com um aumento de r\$ 20.000,00(Vinte mil real), divididas em 20.000(Vinte Mil) quotas no valor de r\$ 1,00(Hum real), quotas, sendo R\$ 2.000,00(Dois mil reais), Integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia LORECI SALETE BERNIERI, e R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), neste ato integralizadas em Moeda corrente do país pelo sócio HUGO HEWANS LEONARDI, sendo distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
HUGO HEWANS LEONARDI	45.000	R\$ 45.000,00	90
LORECI S BERNIERI	5.000	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 3 de 9

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ.10.747.957/0001-50  
NIRE: 41206426899**

**HUGO HEWANS LEONARDI**, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, nascido aos 10/07/1986, residente e domiciliado na Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823., portador Rg.9.164.022-8 SSP PR expedida em 04/02/2016 e CPF.059.212.689-76, CEP: 85.605-030, e **LORECI SALETE BERNIERI**, brasileira, Divorciada, nascida aos 25/06/1963, empresária, portadora Rg. 9.164.023-6 SSP PR e CPF. 478.334.240-72, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823., únicos sócios componentes da empresa, que gira sob a razão social de "LEONARDI ENGENHARIA LTDA- ME", CNPJ 10.747.957/0001-50, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRAO-PR, a Rua Sergipe nº 1022, Bairro Alvorada,, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/03/2009, sob nº 41206426899 e ultima alteração contratual registrado na Junta Comercial Sob Nº 20136184537 em data de 24/10/2013 resolvem Consolidar seu contrato social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá a sua sede na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, na RUA SERGIPE ,1022, BAIRRO ALVORADA, CEP.85601-040.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

061

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 4 de 9

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EFICIÇOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS(4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS(4213-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO(4222-7/01); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS( 4299-5/01); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5/99);IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL(4330-4/01); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL( 4330-4/02); OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE(4330-4/03); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (4330-4/04); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES(4330-4/05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4/99); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (4399-1/01) ; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS(4110-7/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA( 7112-0/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA(7119-7/01); SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA(7119-7/03); SERVIÇO DE PLOTAGEM E FOTOCOPIAS (8219-9/01).

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 25/03/2009.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota,totalmente integralizado em moeda corrente do pais, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
HUGO HEWANS LEONARDI	45.000	R\$ 45.000,00	90
LORECI S BERNIERI	5.000	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 5 de 9

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0063

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 6 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelo sócio HUGO HEWANS LEONARDI, **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0064

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 7 de 9

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0065

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 8 de 9

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0066

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.10.747.957/0001-50

NIRE: 41206426899

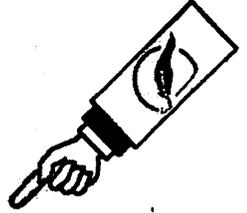
folha: 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 07 de Março de 2017.



*Hugo Hewans Leonard*  
HUGO HEWANS LEONARDI



*Loreci S. Bernieri*  
LORECI SALETE BERNIERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0067



Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: IOFKr.vmtx3.VutV7 - kJLzm.VCmPQ

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HUGO HEWANS  
LEONARDI do que dou fé. Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade

Francisco Beltrão, 09 de março de 2017

*Vitória Silva de Deus*  
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 86001-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR

Tabelionato de Notas  
Rafael Fco. S. Leal  
Tabelião



Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: sOFKr.yjkaQ.y9wR7 - KJX9C.WXhVH

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LORECI SALETE BERNIERI  
do que dou fé. Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade

Francisco Beltrão, 09 de março de 2017

*Vitória Silva de Deus*  
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 86001-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR

Tabelionato de Notas  
Rafael Fco. S. Leal  
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB N° 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0068



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº837/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 10.747.957/0001-50

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 130702

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 130702

**ENDEREÇO:** R SERGIPE, 1022 - ALVORADA CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA**

**DE**

**EMISSÃO:**

09/01/2023

**DATA**

**DE**

**VALIDADE:**

08/07/2023

**FINALIDADE:**

**VERIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH3JZX28ET9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/01/2023 - 14:52:06

Qualquer rasura invalidará este documento.

0069



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029049941-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.747.957/0001-50**

Nome: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.747.957/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:39 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **3F59.FC7E.77AA.D8F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.747.957/0001-50  
**Razão Social:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R SERGIPE 1022 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030202144800702021

Informação obtida em 06/03/2023 23:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.747.957/0001-50

Certidão nº: 915247/2023

Expedição: 09/01/2023, às 13:59:26

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.747.957/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a elaboração de projeto arquitetônico de Arena Esportiva para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 20 de março de 2023, o valor máximo do objeto é de R\$ 32.000,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 5 (cinco) empresas distintas, contrato com município vizinho e banco de preços.

Em data de 22 de março de 2023 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 22 de março de 2023 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

**Em data de 22 de março de 2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação dentro dos limites legais.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 32.000,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso I do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

**Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa no banco de preços e em 05 cotações em empresas distintas.**

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 05 (cinco) empresas distintas, contrato com município vizinho e pesquisa no banco de preço.**

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada, tendo servido o banco de preços e o contrato com Município vizinho para análise do preço de mercado, visto que apenas são obras similares.**

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

#### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo

<sup>5</sup> Lei n° 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto n° 3.555/2000, art. 8º, III a.

adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

**Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 22 de março de 2023.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 23 de Março de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 004/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

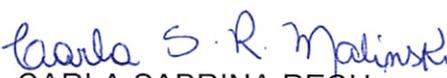
---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 004/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 007/2023 visando a Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME, com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), 2ª colocada URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com o valor de R\$ 34.250,61 (Trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), 3ª colocada CONSTRUTORA ROGER LTDA, com o valor de R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais), 4ª colocada MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA, com o valor de R\$ 36.850,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), 5º colocada PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, com o valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais). Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços e contrato com outro município, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI 068.626.699-40 Presidente	 CEZAR AUGUSTO SOARES 066.452.549-03 Membro	 DIEGO VINICIUS RUCKHABER 113.472.119-69 Membro
---	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO Nº 070/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva.  Construção será realizada na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade.  Arena Esportiva com área de aproximadamente 2000,00 m <sup>2</sup> , sendo que o projeto deverá contemplar arquibancadas, vestiários, instalações sanitárias, salas administrativas, bilheterias, cabines para transmissão dos eventos, copas e espaço para circulação dos usuários.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

**EMPRESA – LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.**

CNPJ Nº. 10.747.957/0001-50.

**VALOR:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000

DISPENSA Nº 007/2023

3

1

082



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** O projeto deverá ser entregue, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, no município de Planalto PR, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

A futura Arena Esportiva será construída na cidade de Planalto PR, sobre os Lotes nº 3, 4, 5, 10, 11 e 12 da quadra 15, localizados entre as ruas Paraná e Soledade, Planalto – PR;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 23 de Março de 2023.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2023**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 007/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR.

**VALOR:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**DATA:** 23 de Março de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**EE93DE90

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2023. Edição 2737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$79.785,00 (setenta e nove mil com setecentos e oitenta e cinco reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.



LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** SPIELMANN E HOPPEN LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$79.785,00 (setenta e nove mil com setecentos e oitenta e cinco reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme ata nº 001 do Processo de Chamamento Público nº 002/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.  
**EMPRESA:** MARCIO ANDRE ULSENHEIMER ME  
**VALOR:** R\$79.785,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).  
**DATA:** 21 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto - PR.  
**VALOR:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).  
**DATA:** 23 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme ata nº 001 do Processo de Chamamento Público nº 002/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.  
**EMPRESA:** SPIELMANN E HOPPEN LTDA  
**VALOR:** R\$79.785,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).  
**DATA:** 21 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



NÃO PERCA O FOCO

DIGA NÃO À DENGUE

O Mosquito Aedes Aegypti não gosta só de água da chuva. Ele também curte água parada na sua casa.

A DENGUE PODE MATAR!

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
SECRETARIA DE SAÚDE